



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Pregão Presencial	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Outros Atos	5
CMDCA	5
Atos de Pessoal	10
Portarias	10
Poder Legislativo	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Relatório de Gestão Fiscal	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.765, DE 21 DE setembro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.355/2022, de 29/06/2022,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020101 Gabinete
Ficha: 17 - 04.122.0045.2003.0000 Gestão Político Administrativa 3.000,00
3.3.90.30.00 material de consumo
Local: 020105 Fundo Social de Solidariedade
Ficha: 32 - 04.122.0105.2053.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade 20,00
3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Local: 020201 Departamento de Administração
Ficha: 40 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa 5.000,00
3.3.90.14.00 diárias - pessoal civil
Ficha: 41 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa 5.000,00
3.3.90.30.00 material de consumo
Ficha: 45 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa 10.000,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Local: 020402 Departamento de Meio Ambiente
Ficha: 106 - 18.541.0847.2016.0000 Desenvolvimento do Meio Ambiente 5.000,00
3.3.90.30.00 material de consumo
Local: 020501 Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 120 - 15.452.0180.2017.0000 Obras e Equipamentos Urbanos 3.000,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Local: 020502 Departamento de Estradas de Rodagem

Ficha: 152 - 26.782.0260.2022.0000 Estradas Vicinais 5.000,00

3.3.90.30.00 material de consumo

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 205 - 10.303.0120.2031.0000 Atendimentos a UBS 3.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal cívil

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 271 - 12.361.0150.2045.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 5.000,00

3.3.90.30.00 material de consumo

Local: 021101 Departamento de Cultura

Ficha: 310 - 13.392.0170.2049.0000 Promoção de Eventos Culturais 3.080,00

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Local: 021203 Departamento de Turismo

Ficha: 329 - 27.695.0241.2052.0000 Fomento ao Turismo Local 100,00

3.3.90.30.00 material de consumo

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 47.200,00**

Reduções:

Local: 020601 Departamento de Transporte
Ficha: 164 - 26.782.0181.2024.0000 Serviços de Utilidade Pública 1.000,00

3.1.90.13.00 obrigações patronais

Local: 020701 Departamento de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Ficha: 165 - 26.782.0181.2025.0000 Serviços de Utilidade Pública 20.120,00

3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal cívil

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 296 - 12.365.0160.2048.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 26.080,00

3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal cívil

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 47.200,00**

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.355/2022, de 29/06/2022) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.404/2022, de 06/12/2022), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.
Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 21 de setembro de 2023.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 3 de 12

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

Licitações e Contratos

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - EDITAL RESUMIDO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na **MODALIDADE Pregão Presencial nº 021/2023 - Processo Licitatório nº 125/2023 - Processo Administrativo nº 134/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, com as seguintes características: **OBJETO: Elaboração da Ata de Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Construção para atender a diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos. DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17 de outubro de 2023, às 08h30min., no Setor de Licitações do Município - Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Centro - Indiaporã - SP, o edital e seus anexos, estarão disponíveis gratuitamente para os interessados, através do site: <https://www.indiapora.sp.gov.br/>, ou diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento / Setor de Licitação. Informações pelo telefone (17) 3842-1232 / 3842-9020, nos dias úteis, das 13h00min às 16h45min, ou pelo e-mail: municipio@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço e/ou através da **Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>**.**

Fonte de Recursos: **001-PRÓPRIO - 002-ESTADUAL e 005-FEDERAL**

Indiaporã-SP, 25 de setembro de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº **116/2021**

Carta Convite nº **014/2021**

Processo Licitatório nº **077/2021**

Processo Administrativo nº **081/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **YAGO BORGES GUIMARÃES 39830282848 - CNPJ: 24.751.320/0001-41**

Valor Total do Contrato: **R\$ 53.317,24 (cinquenta e três mil, trezentos e dezessete reais, vinte e quatro centavos)**

Valor Mensal: **R\$ 4.359,77 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais, setenta e sete centavos)**

Objeto: **2º Termo Aditivo referente ao contrato assinado em 13/09/2021, que tem como objeto a prestação de serviços para Produção e Edição de fotos e vídeos, voltados para o acompanhamento do andamento dos processos e projetos oriundos de convênios e para futura prestações de contas junto as Secretárias, Tribunais e órgãos responsáveis, para atender a diversos setores da Municipalidade. Prorroga a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, concede o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme índice do INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, reajustando em 4,057% o valor do contrato e aumenta os serviços com Filmagens Aérea e Captura de Imagens através de Drone, aumentando o valor do contrato em 10% (dez por cento) em conformidade com o Art. 57 - Inciso II - § 2º e Art. 65 - Inciso II - alínea d), § 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores e cláusula terceira (3.2) do contrato.**

Assinatura: **11/09/2023**

Vencimento: **12/09/2024**

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS CONCERNENTES À OPERAÇÃO DA HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E A GESTÃO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, INCLUINDO OS MOBILIÁRIOS E OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Simões Marquês, nº 1345 - Bairro: Centro - Cidade: Indiaporã - Estado: São Paulo - CEP: 15690-000, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.660.848-03, e à **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ - A.C.S.B.I - CNPJ: 02.927.389/0001-40**, com sede à Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.000 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 4 de 12

Bairro: Centro - CEP: 15690-000 - Cidade: Indiaporã - Estado: São Paulo, representada por seu Presidente o **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES** na qualidade de Presidente, portador da cédula de identidade nº 9.641.838 SSP/SP, inscrito CPF/MF sob o nº. 888.419.018-53, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022**, de comum acordo, com fulcro na Lei Municipal nº 1.331, de 8 de abril de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.507/2022 e demais legislações vigentes aplicáveis, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Aditamento tem por finalidade alterar o Contrato nº 167/2022 - Contrato de Gestão nº 001/2022, na forma abaixo:

I - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 53.149,48 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e nove reais, quarenta e oito centavos), para pagamento da diferença salarial retroativa a data da Lei autorizadora, o repasse será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
0208.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.85.00.....	CONTRATO DE GESTÃO
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0120.....	Atendimentos a UBS
10.301.0120.2058.0000.....	Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde
10.302.....	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101.....	Atendimento Hospitalar
10.301.0101.2071.0000.....	Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde MAC

II - O valor do repasse mensal da assistência financeira de acordo com o cronograma estabelecido no artigo Art. 1120-D. da Portaria nº. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, devendo a Secretaria Municipal de Saúde informar a Secretaria da Fazenda o valor mensal do referido repasse.

III - O Município, bem como o próprio Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este título.

IV - Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins da Portaria nº. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

V - A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente

federativo beneficiado.

VI - Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao fundo municipal de Saúde.

VII - Caberá a ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ - A.C.S.B.I manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

VIII - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade deste aditivo é o mesmo do contrato de gestão, com **vencimento em 31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2022, não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. E, por se acharem justos e acordados depois de lido e achados conforme é assinado o presente instrumento pelas partes supra.

Indiaporã/SP, 28 de setembro de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

Prefeito

CONTRATANTE

Testemunhas:

1.

Denilson Luiz de Freitas

CPF: 184.601.128-02

JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES

CPF: 888.419.018-53/ Presidenta da ACSBI

CONTRATADA

2.

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 5 de 12

Outros Atos

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ

Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP

(17) 3842-1232

Edital de convocação dos eleitores

Edital nº.05/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de Indiaporã para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Indiaporã, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Indiaporã, na forma da Resolução nº02/2023 **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia **1º de outubro de 2023**, no horário de **8h às 17h**, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Urna Receptora	Seções Eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
EMEF Othaydes Luiz Arantes	Todas as seções da 302ª Zona Eleitoral

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no

Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;36

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 6 de 12



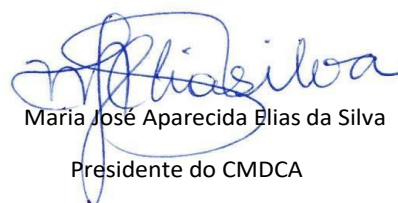
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ

Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP

(17) 3842-1232

Número	Nome
001	Angélica Alves de Brito
002	Angélica Stankiervicz
003	Cissa de Ilia Spagna
004	Gleiciane de C.N. Pedrassi
005	Jéssica da Silva Ferreira
006	Kéron Lai da Silva Mendonça
007	Leonardo Rodrigues Fernandes
008	Matheus Henrique dos Santos
009	Júlia de O. Batista dos Santos
010	Tamires dos Santos Moreira

Indiaporã-SP, 29 de setembro de 2023.



María José Aparecida Elias da Silva
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 7 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ

Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP

(17) 3842-1232

Minuta de Edital de convocação de mesários, presidentes de mesa e escrutinadores, e define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais

Edital nº. 06/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de (nome do Município), na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 02/2023 do CMDCA de Indiaporã:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Indiaporã, no dia **01/10/2023**, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), **no dia 1º de outubro de 2023**, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1273.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no 30 de setembro de 2023, às 10:00, no Centro Cultural Anésio Marques de Oliveira, na Rua Innocência Dutra de Santana, 1239, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 30 de setembro de 2023, 11:00, no Centro Cultural Anésio Marques de Oliveira, na Rua Innocência Dutra de Santana, 1239, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 010/2001, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 8 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ

Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP

(17) 3842-1232

que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Rosana Scapin da Fonseca	098.296.538-97	Presidente
Raquel Silva de Souza Oliveira	220.695.878-35	
Naimer Oliveira da Silveira	251.661.868-93	Mesário
Rogério Alves Pinto	070.617.678-20	
Vânia Cristina de Jesus Freitas	109.297.598-50	Escrutinador
Marcos Roberto Moraes	109.310.528-31	

Indiaporã-SP, 29 de setembro de 2023.

Presidente da Comissão Especial
CMDCA de Indiaporã



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 9 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ

Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP

(17) 3842-1232



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 10 de 12

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 035/2023/RH - de 29 de setembro de 2023.

(Designa Servidor (a) Municipal e dá outras providências).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**R
E
S
O
L
V**

E, DESIGNAR o (a) Senhor (a) **KELLY CRISTIANE CAETANO DA SILVA**, portador (a) do R.G. de nº 40.404.376-8SSP/SP e devidamente inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 340.468.918-66, para a partir desta data, 12 de setembro de 2023, exercer por tempo indeterminado as funções do cargo de **COORDENADORA DE ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 12 de setembro de 2023, e revogando quaisquer disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 29 de setembro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ELIANE SOUZA DE CARVALHO-
Diretor^a de Departamento de Pessoal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 11 de 12

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	25.771,59	31.294,24	29.129,00	27.022,65	29.488,23	29.488,23	36.132,46	41.466,50	33.777,04	29.488,23	29.488,23	62.214,63	404.761,03	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	23.700,00	23.700,00	23.700,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	259.200,00	0,00
Encargos Sociais	10.389,02	10.117,33	10.235,71	14.218,24	10.581,52	10.581,52	10.860,58	10.747,83	10.581,52	10.581,52	10.581,52	10.860,58	130.336,89	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	59.860,61	65.111,57	63.064,71	62.140,89	60.969,75	60.969,75	67.893,04	73.114,33	65.258,56	60.969,75	60.969,75	93.975,21	794.297,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)	59.860,61	65.111,57	63.064,71	62.140,89	60.969,75	60.969,75	67.893,04	73.114,33	65.258,56	60.969,75	60.969,75	93.975,21	794.297,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													31.565.197,33	
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													31.565.197,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													794.297,92	2,52
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.893.911,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.799.216,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.704.520,66	5,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1487

Página 12 de 12

CAMARA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual			
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)											0,00		
DTP em 2021 (XII) (%)											0,00		
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)											0,00		
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)											0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal